



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **18/03/2026** às 13:30 horas do dia **02/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **02/04/2026** às 14:00 horas do dia **02/04/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:15min do dia **02/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, INCLUINDO BOLOS, LANCHES, REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DOCES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 17 de março de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal





1. DO OBJETO

A licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, INCLUINDO BOLOS, LANCHES, REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DOCES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES/SC.** de acordo com as especificações constantes nos **Anexos** deste edital.

1.1. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: **0800-591-6173**, WhatsApp: **(11)4040-8714** ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão disputar desta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,





nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total de cada item;*

4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*





4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. DA RESPONSABILIDADE NA FASE DE LANCES

4.10.1. A participação da licitante na fase de lances implica sua vinculação integral ao lance ofertado, sendo vedada a desistência injustificada.

4.10.2. Considera-se desistência injustificada a não manutenção do lance apresentado, a recusa em confirmar a proposta ou qualquer conduta que inviabilize a continuidade do certame após a fase competitiva.





4.10.3. A desistência injustificada durante a fase de disputa, quando comprometer a contratação da licitante classificada, caracterizará infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.4. Nessas hipóteses, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20% (zero virgula vinte por cento) para o ITEM.**
- 5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.24.3. O prazo para envio das propostas readequadas será de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro.

5.24.4. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):





7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.2.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no ANEXO deste Edital.

8.3. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

8.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público ela deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.





- 8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.vitormeireles.sc.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo o licitante responsável pelo correto preenchimento das informações relativas ao e-mail, na plataforma.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, observadas integralmente as condições, prazos, locais de entrega, requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.





11.1.1. O prazo de atendimento das requisições será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra ou requisição administrativa, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.1.2. Para os itens destinados ao consumo imediato, especialmente lanches e alimentos perecíveis, o atendimento deverá ocorrer de forma imediata ou em prazo reduzido, compatível com a necessidade da Administração, podendo ser realizado no local indicado ou diretamente nas dependências da contratada, conforme definido na requisição administrativa.

11.1.3. Nos casos de consumo imediato, a contratada deverá garantir atendimento no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles/SC em tempo adequado, assegurando a qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar dos produtos.

11.1.4. A exigência de atendimento imediato decorre da natureza perecível dos alimentos e da necessidade de consumo no momento da entrega, não constituindo requisito de habilitação, mas condição de execução contratual.

11.2. O recebimento do objeto dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.3. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os relativos ao transporte, acondicionamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.4. Eventuais atrasos somente serão admitidos quando devidamente justificados e aceitos pela Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze dias**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda no site do Município: www.vitormeireles.sc.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santa Catarina, 2266, Centro Vitor Meireles/SC nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 15.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
- 15.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada

Vitor Meireles, 17 de março de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal





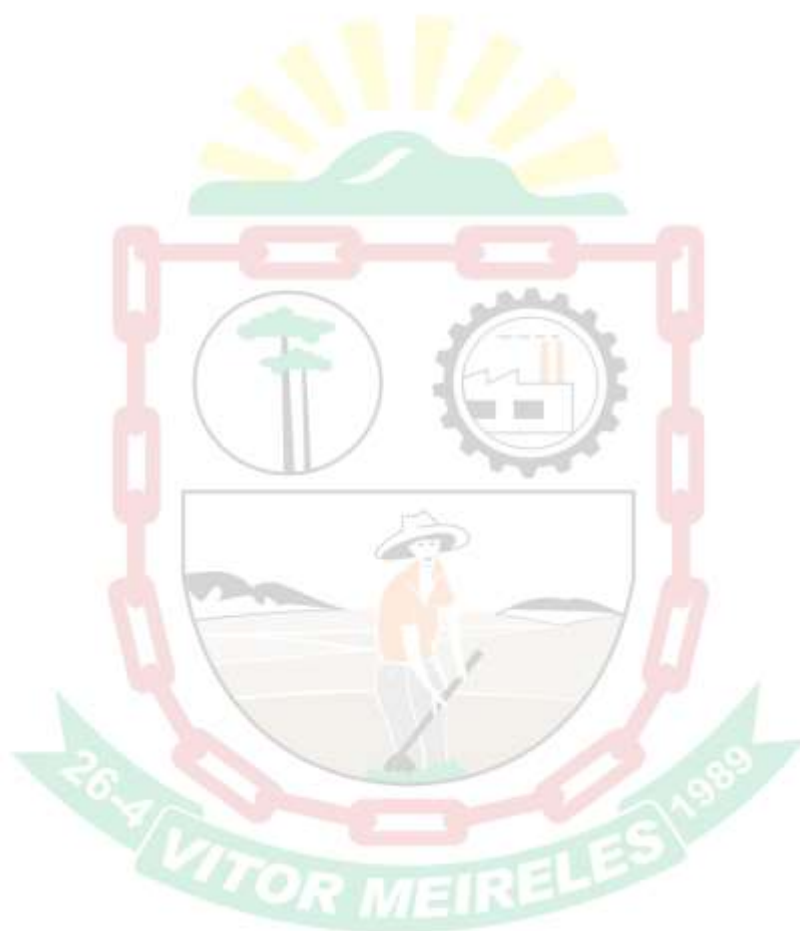
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:17:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa036986ab99a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

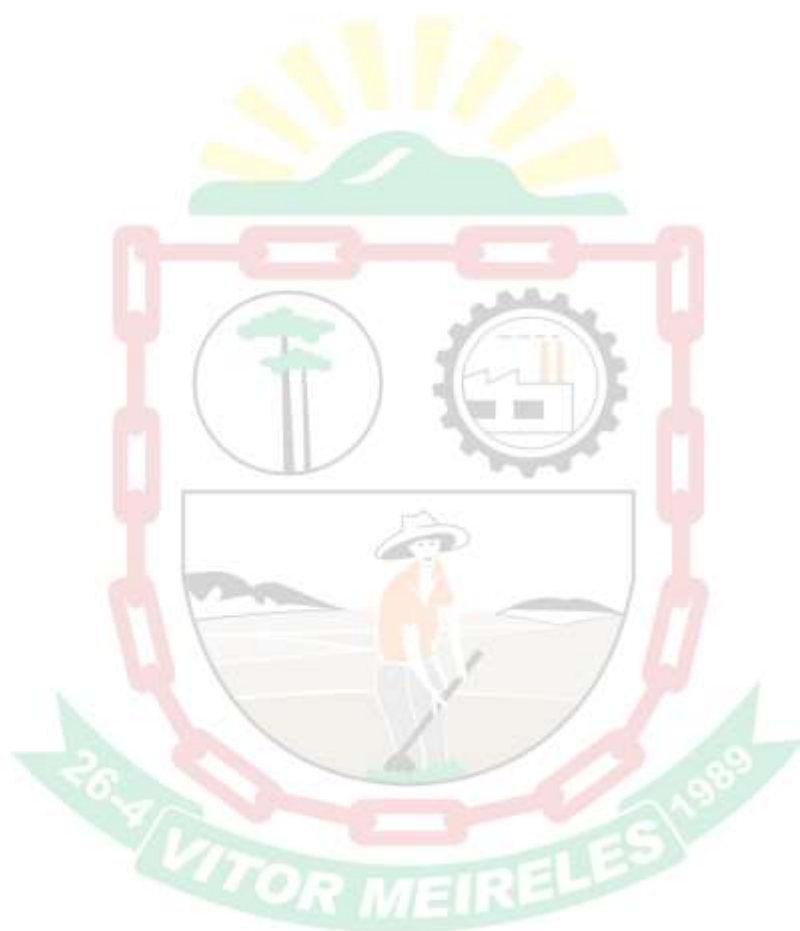
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

06/2026

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 16:17:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa036986ab99a>





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **06/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, na forma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

IV – O preço foi readequado ao lance vencedor, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------------------------	----------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2026

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e xxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **06/2026**, Processo licitatório nº **60/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, INCLUINDO BOLOS, LANCHES, REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DOCES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES/SC., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 06/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do instrumento o **REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, INCLUINDO BOLOS, LANCHES, REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DOCES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES/SC.,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 06/2026
- 2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 2.3. Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vitor Meireles/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO





3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3. O registro de preços será realizado por **ITEM**, adjudicando-se cada ITEM ao fornecedor que apresentou o menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MAMUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
38	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
64	Referência
06	Secretaria de Educação





001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

4.2. As despesas decorrentes das aquisições realizadas à conta desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, indicadas na respectiva Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria ou unidade requisitante, observadas integralmente as condições, prazos, horários e especificações estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

5.2 O início do fornecimento dar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo vedada a entrega de qualquer item sem a prévia autorização formal da Administração.

5.3 O objeto deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, conservação, transporte e segurança alimentar previstas no Termo de Referência.

5.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

5.5 Constatadas irregularidades, tais como fornecimento em desacordo com as especificações, qualidade inferior, condições higiênico-sanitárias inadequadas, quantitativos divergentes ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, a Administração poderá:

I – recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue;

II – determinar sua substituição, às expensas da contratada e no prazo fixado pela Administração;

III – aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.





5.6 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, segurança e perfeita execução do objeto.

5.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições operacionais, logísticas, sanitárias e de fornecimento compatíveis com a execução do objeto, assegurando a continuidade do atendimento e a substituição imediata dos itens recusados, de modo a não ocasionar interrupção das atividades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, nos termos do art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, dentro do prazo de sua vigência, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

6.3 O prazo de vigência das contratações dela decorrentes será definido no respectivo instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser compatível com a natureza do objeto e com o período necessário à sua execução, recebimento e pagamento.

6.4 A emissão da Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito para a detentora do registro.

6.5 Eventuais solicitações de prorrogação de prazos relacionados ao início da execução ou à regularização do fornecimento somente serão admitidas quando devidamente justificadas, formalizadas antes do término do prazo inicialmente estabelecido e condicionadas à análise da Administração, à luz do interesse público e da legislação aplicável.

6.6 O descumprimento das condições, prazos, quantitativos ou especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a recusa do objeto, a determinação de sua substituição, a aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das demais constantes deste instrumento, do Edital e da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato para todos os fins de direito.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas no Edital.





7.3 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação térmica, transporte e prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

7.4 Atender às requisições da Administração dentro dos prazos fixados, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência do fornecimento.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos alimentos, utilizando veículos e recipientes apropriados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a integridade, a qualidade e a temperatura adequada dos produtos até o momento da entrega ou retirada.

7.6 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com qualidade inferior, em quantidade divergente ou em condições higiênico-sanitárias inadequadas.

7.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade sanitária.

7.8 Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas relativas às Boas Práticas para Serviços de Alimentação, responsabilizando-se pela segurança alimentar dos produtos fornecidos.

7.9 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como eventuais impedimentos ou atrasos, apresentando a devida justificativa.

7.10 Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades apontadas.

7.11 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, combustível, embalagens, mão de obra e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

7.12 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.14 Executar o objeto contratual em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.





7.15 Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo Município de Vitor Meireles, por intermédio de gestor e fiscais designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência.

9.2 A fiscalização atuará em nome da Administração e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e com as amostras aprovadas, quando houver;

II – controlar os prazos de entrega e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades, não conformidades, rejeições ou a necessidade de substituição de produtos;

IV – atestar a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento somente após a verificação da compatibilidade entre o objeto entregue e o efetivamente solicitado;





V – exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, às condições higiênico-sanitárias, ao acondicionamento, ao transporte e à conservação térmica dos alimentos;

VI – suspender o recebimento e propor a sustação de pagamentos nos casos de descumprimento contratual, até a regularização das pendências;

VII – recomendar a aplicação das penalidades cabíveis e instruir os respectivos processos administrativos;

VIII – realizar diligências e, quando necessário, promover inspeção nas instalações da contratada, para verificação das condições higiênico-sanitárias e operacionais relacionadas à execução do objeto;

IX – manter registros e relatórios de acompanhamento da execução contratual, anotando todas as ocorrências relevantes.

9.3 No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá solicitar documentos, realizar diligências, exigir a substituição de produtos em desacordo com o contratado, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas verificadas.

9.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não constatadas em tempo hábil.

9.5 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como garantir acesso às suas dependências, quando necessário, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização**, desde que comprovada a regular execução do objeto, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital** para o endereço eletrônico nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários da fornecedora e a identificação da respectiva ordem de fornecimento.

10.3. Constatada qualquer irregularidade ou inconsistência na nota fiscal, esta será devolvida à fornecedora para correção, **ficando suspenso o prazo de pagamento até a sua regular regularização**, sem ônus para o Município.





10.4. O pagamento será realizado em nome da fornecedora, preferencialmente por meio de **boleto bancário, transferência bancária ou PIX**, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes.

10.5. Poderão ser efetuadas as **retenções legais cabíveis**, bem como compensações de valores eventualmente devidos pela fornecedora, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, **observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do **art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante solicitação formal da fornecedora e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

12.1. É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As eventuais alterações quantitativas e qualitativas do objeto, se formalizado contrato decorrente, observarão o disposto nos arts. 124 a 130 da mesma lei, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração;
- b) Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da ordem de fornecimento, no caso de execução imperfeita ou em desconformidade com as especificações;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;





f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DAS SANÇÕES POR DESISTÊNCIA

13.3.1. A participação no certame e a apresentação de proposta, inclusive na fase de lances, vinculam a licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas.

13.3.2. Considera-se infração administrativa a desistência injustificada da proposta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o não atendimento à convocação ou à não execução do objeto, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3. Nessas hipóteses, poderão ser aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou da contratação;
- II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III – demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) Recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao valor de mercado;
- d) Prática de atos ilícitos ou inidôneos durante a execução contratual.

14.2. O cancelamento será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O fornecedor poderá requerer o cancelamento voluntário de seu registro em caso de fato superveniente comprovado, que inviabilize a execução contratual, decorrente de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública, observando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

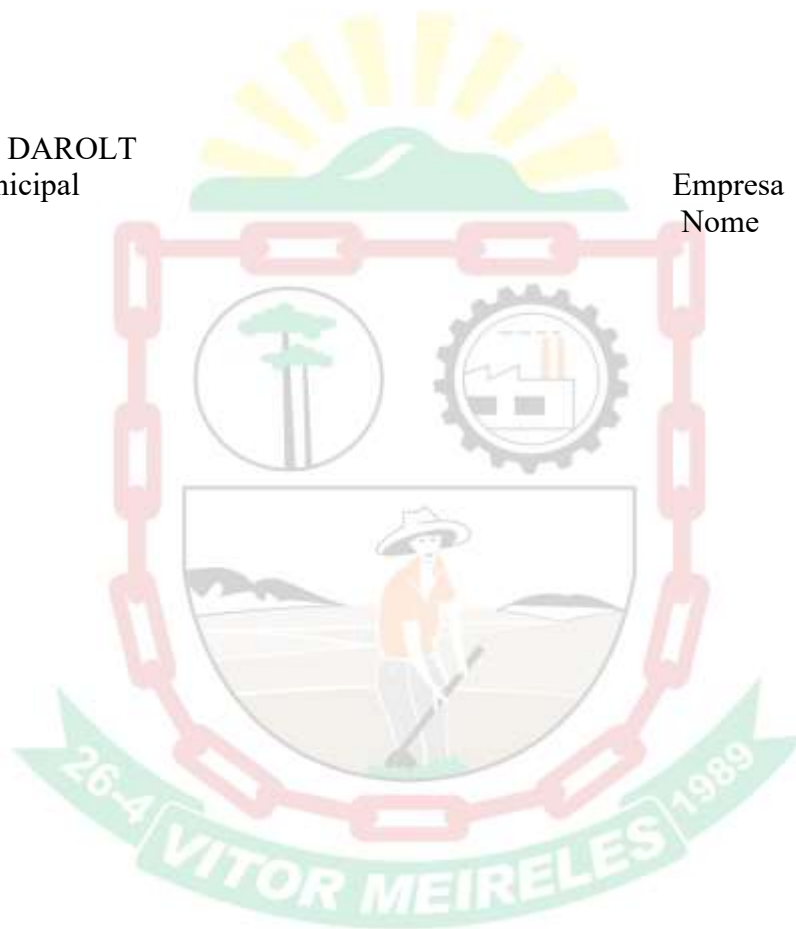
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 17 de março de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal

Empresa
Nome





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Atende plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente as previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Não se encontra em estado de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo, neste caso, comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2. DA PROPOSTA E DA RESPONSABILIDADE ECONÔMICA

2.1 A proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.

2.2 Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, acondicionamento, embalagens, conservação, mão de obra e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Declara ciência de que os quantitativos são estimados e que o fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme necessidade da Administração, não gerando direito à contratação integral.

3. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.





3.3 Não utiliza mão de obra em trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

4. DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL (QUANDO APLICÁVEL)

Declara estar enquadrada como:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Cooperativa
- Não se enquadra

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a comprovar tal condição quando solicitado pela Administração.

5. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

5.2 Declara estar ciente, especialmente, quanto:

- I – à execução do objeto de forma parcelada e sob demanda;
- II – aos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração;
- III – à responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos;
- IV – à obrigação de substituição dos itens em desacordo com as especificações;
- V – à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

6.1 Compromete-se a executar o objeto em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Declara que cumpre integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004).

6.3 Compromete-se a manter condições higiênico-sanitárias adequadas durante toda a execução contratual, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes e da Administração.

7. DA QUALIDADE E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

7.1 Compromete-se a garantir a regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 Declara ciência de que deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações.





8. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

8.1 Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade.

8.2 Está ciente de que a falsidade das declarações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

9.1 Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Declara que não foi condenada, administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por prática de atos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3 Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do objeto.

10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

10.1 Declara ciência da obrigatoriedade de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando exigido nos termos da legislação vigente e do edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 Declara que cumpre as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

12. DA CIÊNCIA QUANTO ÀS SANÇÕES E À MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Declara ciência de que a desistência injustificada da proposta, a não assinatura da Ata de Registro de Preços ou o não atendimento às condições para contratação caracterizam infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

13. DO COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO

13.1 Declara que, quando exigido para atendimento de demandas de consumo imediato, especialmente lanches, disporá de estabelecimento físico adequado ao preparo, disponibilização e atendimento dos usuários.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.2 Declara que o estabelecimento deverá possuir condições adequadas de higiene, segurança alimentar, conservação dos produtos e estrutura compatível com o atendimento ao público, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

13.3 Declara que, quando a execução exigir atendimento presencial imediato, compromete-se a disponibilizar estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles/SC ou em distância compatível que permita o atendimento dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

13.4 Declara ciência de que a indisponibilidade de estabelecimento nas condições exigidas poderá ensejar a recusa da contratação, o não atendimento da requisição administrativa ou a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR DESISTÊNCIA

14.1. Declaro ciência de que a desistência injustificada da proposta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o não atendimento à convocação ou o descumprimento das condições ofertadas caracterizam infração administrativa, sujeitando a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Carimbo da Empresa

